TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Ribeirão Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 3ª E 6ª RAJS
VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Alice Alem Saadi, nº1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3238-8171, Ribeirão Preto-SP - E-mail: 3e6rajvemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1003974-91.2025.8.26.0506**
Classe - Assunto	**Tutela Cautelar Antecedente - Liminar**
Requerente:	**PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS e outros**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:	**Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Vistos,

Trata-se de **Pedido de Recuperação Judicial** requerido por **Passaredo Transportes Aéreos S/A e outras**, com fundamento nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101/05.

Determinou-se a realização de nova constatação prévia, nos termos do artigo 51-A da LREF (fls. 16831/16834). Sobreveio o Laudo Pericial (fls. 17112/17487), seguido de manifestação da parte autora (fls. 17710/18931 e 18979/18980). Juntada a manifestação final pelo especialista (fls. 19006/19184), se atestou o regular exercício da atividade empresarial pelas requerentes Joluca Participações Ltda e Passaredo Gestão Aeronáutica Ltda, bem como estarem cumpridas, por todas as requerentes, as exigências em relação ao atendimento aos requisitos dos artigos 48 e 51 da mesma lei.

DECIDO.

Defiro o processamento da recuperação judicial, mediante consolidação processual e substancial exclusivamente para as requerentes Joluca Participações Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 11.420.752/0001-28, e Passaredo Gestão Aeronáutica Ltda,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, liberado nos autos em 20/05/2025 às 17:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003974-91.2025.8.26.0506 e código bKwGx5d6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Ribeirão Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 3ª E 6ª RAJS
VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Alice Alem Saadi, nº1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3238-8171, Ribeirão Preto-SP - E-mail: 3e6rajvemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

inscrita no CNPJ/MF nº 10.507.919/0001-20.

Conforme parecer da perita judicial, no que tange à atividade a ser preservada, houve comprovação de que as atividades de hangaragem da Passaredo Gestão Aeronáutica Ltda (PGA) foram retomadas, ainda que em caráter incipiente.

Ademais, com as relações de credores e de ações judiciais (fls. 17754/17777) foi demonstrado que, aparentemente, as requerentes são devedoras solidárias; a Joluca é holding patrimonial administrada pelo mesmo administrador das demais; e há indícios de interconexão, de modo que estão presentes os requisitos previstos pelos artigos 69-G e 69-J, I, III e IV, da LREF.

Portanto, reconsidero a decisão de fls. 13448/13451, que deliberou pela extinção do feito em relação às mesmas. Providencie a serventia o necessário.

NOMEIO LASPRO CONSULTORES LTDA, inscrito no CNPJ/MF 22.223.371/0001-75, com endereço eletrônico lasproconsultores@laspro.com.br, representado por Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP 98.628, como **ADMINISTRADORA JUDICIAL**.

Por outro lado, a despeito da alegação das requerentes de que já atenderam todas as exigências apresentadas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para retornar às suas atividades, havendo, inclusive, encaminhamento de plano de ação composto por documentos e medidas já tomadas, é certo que, atualmente, as operações de transporte aéreo de passageiros do Grupo Voepass se encontram suspensas e sem previsão de retomada. Diga-se, aliás, que não apenas o transporte aéreo está suspenso, como também qualquer atividade relativa serviços de manutenção.

Assim, ainda que cumprida a regularidade documental (artigos 48 e 51 da LREF), a conclusão é de que não há atividade a ser soerguida no momento, o que vai de encontro às disposições da Lei nº 11.101/05, desautorizando o deferimento da recuperação judicial às requerentes Passaredo Transportes Aéreos S/A, Map Transportes Aéreos Ltda e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, liberado nos autos em 20/05/2025 às 17:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003974-91.2025.8.26.0506 e código bKwGx5d6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Ribeirão Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 3ª E 6ª RAJS
VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Alice Alem Saadi, nº1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3238-8171, Ribeirão Preto-SP - E-mail: 3e6rajvemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Serabens Administradora de Bens Ltda. Saliente-se, ainda, que não existe nem mesmo expectativa de prazo para que as atividades sejam retomadas.

Em casos como esse, o E.Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já concluiu pelo necessário indeferimento da petição inicial de recuperação judicial:

> Apelação – **Pedido de recuperação judicial – Sentença que indeferiu a inicial e julgou extinto o processo, com fundamento no artigo 485, I, do Código de Processo Civil** – Inconformismo da devedora – Não acolhimento – **Processamento do pedido recuperacional que depende da verificação dos requisitos formais previstos nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005 e do atendimento de requisito teleológico consistente na existência de efetiva atividade empresarial a ser preservada (Lei nº 11.101/2005, arts. 47 e 51-A, § 2º)** – Precedentes das Câmaras Reservadas de Direito Empresarial deste E. Tribunal de Justiça – Requisitos não preenchidos na espécie – **Ante a ausência de "atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços", o propósito fundamental da recuperação judicial requerida pela devedora é inatingível, a tornar defeso o seu deferimento** – Devedora que, ademais, não comprovou o preenchimento dos requisitos formais previstos nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005 – Litigância de má-fé não caracterizada – Sentença mantida – Recurso desprovido. (g.n.). (TJSP. Apelação Cível nº 1001478-22.2023.8.26.0260. Relator: Maurício Pessoa. Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial. Comarca de São Paulo. Data de julgamento: 6.8.2024. Data de publicação: 6.8.2024).
>
> Recuperação judicial extinta sem resolução de mérito por perda superveniente de interesse processual. Apelações de terceiro e da recuperanda. (...) **Não se pode deferir o processamento de recuperação judicial de empresas que não preenchem os requisitos legais, como ocorre com as que não mais exercem qualquer atividade.** Caso em que, desde o ajuizamento da ação, a recuperanda era inativa, situação que persiste até hoje. Falta de interesse processual que, portanto, já existia no início da ação e, agora, apenas se consolida. **Posto que a recuperação judicial destina-se à mantença da fonte produtora, dos postos de trabalho e da geração de benefícios sociais, "o empresário sem atividade não atende aos requisitos legais para obtenção do benefício" (MARCELO BARBOSA SACRAMONE)**. Configurada estava, desde o início, hipótese de indeferimento da inicial. Manutenção da sentença. Recursos de apelação desprovidos. (g.n.). (TJSP. Agravo de Instrumento nº 1040619-06.2020.8.26.0114. Relator: César Ciampolini. Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial. Comarca de Campinas. Data de julgamento: 1.12.2021. Data de publicação: 2.12.2021).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, liberado nos autos em 20/05/2025 às 17:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003974-91.2025.8.26.0506 e código bKwGx5d6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Ribeirão Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 3ª E 6ª RAJS
VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Alice Alem Saadi, nº1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3238-8171, Ribeirão Preto-SP - E-mail: 3e6rajvemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Isto posto, pelos motivos aduzidos, de rigor o indeferimento do pedido recuperacional para Passaredo Transportes Aéreos S/A, Map Transportes Aéreos Ltda e Serabens Administradora de Bens Ltda, com a consequente extinção do feito, sem julgamento de mérito, em relação a tais requerentes, com fulcro no artigo 51-A, § 5º, da LREF c/c o artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. Providencie a serventia o necessário.

DETERMINO:

a) PELO PRAZO DE 180 DIAS (*stay period*):

(i) suspenso o curso da prescrição das obrigações da devedora sujeitas ao regime da LREF;

(ii) suspensas as execuções ajuizadas contra a devedora, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial, e

(iii) proibida qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens da devedora, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial.

As ações que demandem quantia ilíquida terão prosseguimento no juízo no qual estiverem sendo processadas, sendo, no entanto, da competência deste Juízo determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão. Quanto às ações de conhecimento ainda não julgadas, quer na

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, liberado nos autos em 20/05/2025 às 17:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003974-91.2025.8.26.0506 e código bKwGx5d6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Ribeirão Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 3ª E 6ª RAJS
VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Alice Alem Saadi, nº1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3238-8171, Ribeirão Preto-SP - E-mail: 3e6rajvemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Justiça Comum Estadual, quer na Justiça do Trabalho, também o procedimento de inclusão deverá ser feito por meio de requerimento administrativo, mediante apresentação da sentença e demais documentos comprobatórios do valor do crédito, **no endereço eletrônico a ser informado no momento da juntada do Termo de Compromisso de Administrador Judicial**.

A Administradora Judicial processará o pedido administrativamente, em contraditório, e apresentará seu parecer em Juízo, **em relatórios mensais**. Com a juntada, dê-se ciência às Recuperandaa, a fim de conhecimento e, se for o caso, providências.

Excepcionalmente, será possível prorrogar e por igual período, uma única vez o prazo de suspensão em comento, conforme disciplina o artigo 6º, §4º da LREF, o que, justificadamente, deverá ser requerido perante este juízo, se for caso.

Dispensa da exigência de apresentação de Certidões Negativas por parte das Recuperandas para que exerçam suas atividades, observado o disposto no §3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei 11.101/05 (art. 52, II).

b) <u>À SERVENTIA</u>:

(i) Intimar o Ministério Público a fim de que tome conhecimento da recuperação judicial.

(ii) Comunicar as Fazendas Públicas da União, dos Estados e Municípios em que as Recuperandas possuírem estabelecimentos para que tomem conhecimento e informem eventuais créditos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, liberado nos autos em 20/05/2025 às 17:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003974-91.2025.8.26.0506 e código bKwGx5d6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Ribeirão Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 3ª E 6ª RAJS
VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Alice Alem Saadi, nº1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3238-8171, Ribeirão Preto-SP - E-mail: 3e6rajvemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

(iii) Havendo filiais em outros Estados, caberá às Recuperandas providenciar a intimação, comprovando-a nos autos no prazo de 05 (cinco) dias.

(iv) Na ausência de manifestação no prazo do Ministério Público ou das Fazendas, intime-se por outros meios oficiais para sua manifestação.

(v) Proceder à evolução de classe do processo para "Recuperação Judicial", no SAJ, se o caso.

c) <u>ÀS RECUPERANDAS</u>:

(i) Apresentar as contas demonstrativas mensais, **<u>diretamente à Administradora Judicial</u>**, até o dia 15 (quinze) dos meses seguintes, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores.

(ii) **Às Recuperandas** caberá efetuar a comunicação da suspensão aos juízos competentes, comprovando-se nos autos em 05 (cinco) dias.

(iii) Entregar, mensalmente, **<u>diretamente à Administradora Judicial</u>**, os documentos por ela solicitados e, ainda, extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da Lei 11.101/05.

d) <u>À ADMINISTRADORA JUDICIAL</u>:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, liberado nos autos em 20/05/2025 às 17:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003974-91.2025.8.26.0506 e código bKwGx5d6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Ribeirão Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 3ª E 6ª RAJS
VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Alice Alem Saadi, nº1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3238-8171, Ribeirão Preto-SP - E-mail: 3e6rajvemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

(i) Observar o atendimento de seus deveres e obrigações impostos no artigo 22, I e II, da Lei nº 11.101/05, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.112/20, fiscalizando as atividades da devedora, o que também se estende ao período anterior à data do pedido de Recuperação Judicial, a fim de se apurar eventual conduta dos sócios e administradores que possam, culposa ou dolosamente, ter contribuído para a crise.

(ii) Preencher o Termo de Compromisso de Administrador Judicial, juntando aos autos no prazo de 05 (cinco) dias, informando, no mesmo ato, endereço eletrônico nos termos do Art 22, I, l) da Lei 11.101/05.

As intimações do Administrador Judicial serão feitas via DJE por meio do representante nomeado quando da assinatura do termo de compromisso;

(iii) Informar nos autos o orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remuneraçãos, a expectativa de volume e de tempo de trabalho a serem desenvolvidos no caso concreto, nos termos do artigo 3º, I, da Recomendação n. 141, de 10 de julho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Com a juntada, dê-se vista, para o Ministério Público, credores e Recuperandas, a fim de se manifestar especificamente sobre o orçamento apresentado pela Administradora Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias;

(iv) Apresentar **Relatório Inicial** nos autos das atividades das

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, liberado nos autos em 20/05/2025 às 17:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003974-91.2025.8.26.0506 e código bKwGx5d6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Ribeirão Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 3ª E 6ª RAJS
VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Alice Alem Saadi, nº1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3238-8171, Ribeirão Preto-SP - E-mail: 3e6rajvemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Recuperandas **no prazo de 10 (dez) dias**. Com a juntada, dê-se ciência às Recuperandas, a fim de conhecimento e, se for o caso, providências.

O Relatório Inicial deverá ser peticionado através de peça incidental. O referido incidente deverá constar APENAS os relatórios exarados pela Administradora, sendo que as manifestações referentes a estes constarão nos autos principais;

(v) Comunicar às JUNTAS COMERCIAIS em que as Recuperandas tiverem estabelecimentos quanto à presente r. Decisão, comprovando-os nos autos, posteriormente com o relatório inicial;

(vi) Nas correspondências enviadas aos credores, deverá solicitar a indicação dos respectivos dados bancários, para fins de recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por meio de depósito em conta judicial; e

(vii) Apresentar os **Relatórios Mensais** nos autos, até o último dia de cada mês Com a juntada, dê-se ciência para a Recuperanda, a fim de conhecimento e, se for o caso, providências.
O presente relatório, no tocante às análises dos dados contábeis/fiscais, contemplará a movimentação da competência de dois meses antes do mês de apresentação do RMA (M-2).

Os Relatórios deverão ser juntados, mensalmente, no incidente próprio de Relatórios, criado no peticionamento do Relatório Inicial.

(viii) Apresentar **Relatório de Andamento Processual e Relatório**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, liberado nos autos em 20/05/2025 às 17:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003974-91.2025.8.26.0506 e código bKwGx5d6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Ribeirão Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 3ª E 6ª RAJS
VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Alice Alem Saadi, nº1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3238-8171, Ribeirão Preto-SP - E-mail: 3e6rajvemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

dos Incidentes Processuais juntamente com os relatório do item anterior, nos termos do Art 3º e 4º da Recomendação nº 72 do CNJ, devendo ser incluídas, além das informações do § 2º do Art. 4º da Recomendação, informações sobre o andamento dos recursos pendentes, em tramitação no Segundo Grau de jurisdição.

O presente relatório deverá contemplar a movimentação do mês imediatamente anterior ao da apresentação do relatório (M-1).

e) EXPEDIÇÃO DE EDITAL:

(i) Na forma do §1º do artigo 52 da Lei 11.101/05, com o prazo de 15 dias para habilitações ou divergências, que deverão ser apresentadas, **diretamente, para a Administradora Judicial** por meio do endereço eletrônico.

(ii) Concedo à Administradora Judicial o prazo de 05 (cinco) dias, a fim de juntar aos autos **a minuta do edital**, em formato texto; bem como encaminhar diretamente ao Cartório, através do endereço eletrônico institucional (4e10raj1vemp@tjsp.Jus.br – Assunto: #06 – [Número do Processo]).

(iii) Desde já, fica autorizada a publicação em formato reduzido, conforme recomendação contida no Comunicado CG 876/2020, sendo que a listagem completa deverá ser disponibilizada no site da Administradora Judicial e da Recuperanda.

(iv) Deve o Cartório calcular o valor a ser recolhido para publicação do referido edital, intimando a Recuperanda para o devido recolhimento **em até 02 (dois) dias**.

(v) Superada a fase administrativa e publicada a Relação de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, liberado nos autos em 20/05/2025 às 17:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003974-91.2025.8.26.0506 e código bKwGx5d6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Ribeirão Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 3ª E 6ª RAJS
VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Alice Alem Saadi, nº1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3238-8171, Ribeirão Preto-SP - E-mail: 3e6rajvemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Credores do Art 7º, § 2º, da Lei 11.101/05, as impugnações retardatárias deverão ser protocoladas em autos apartados dependentes, na forma dos Art. 8º, 10º e 13º, todos da mesma Lei, e do Comunicado CG 219/2018.

f) DEMAIS PROVIDÊNCIAS:

Fls. 19383/19384. Defiro a manutenção dos contratos essenciais e **vigentes** (§ 163 da emenda à inicial) firmados com as recuperandas, com exceção dos indicados como "Arrendamento de aeronaves", pelas razões abaixo indicadas, e "Fretamento – PETROBRAS", uma vez que as questões afetas à suspensão de multas, de cláusula de retenção de pagamento e de valores devem ser endereçadas ao juízo competente.

Mantenho o quanto decidido à fl. 6235, acerca do vencimento antecipado dos contratos essenciais listados no § 135 da emenda à inicial, no tocante às recuperandas.

Por fim, em relação à liberação do valor depositado na RT de nº 011762-65.2021.5.15.0153, manifeste-se a AJ **em até 2 (dois) dias corridos**.

Fls. 16840/17068. Resta prejudicado o pedido ante a exclusão da MAP Transportes Aéreos Ltda do polo ativo.

Fls. 17079/17111 e 19001/19002. Considerando que o Contrato de Codeshare, Compra de Capacidade, Preferência sobre Slots e Outras Avenças está encerrado e que, por força de cláusula compromissória, há arbitragem instaurada para tratar de matérias atinentes ao Contrato, defiro o pleito da Tam Linhas Aéreas S.A.

Fls. 17494/17497 e 17716/17718. À luz da resposta da ANAC e da manifestação das requerentes, oficie-se novamente à Agência Reguladora para que, **em até 48 (quarente e oito) horas**, informe, detalhadamente, item a item, (i) se o plano de ação apresentado pelas requerentes já foi analisado e, em caso negativo, comunique o prazo final para análise; (ii) se há previsão para cancelamento da suspensão da operação e/ou se a suspensão permanecerá por tempo indeterminado; (iii) quais itens de "não conformidade"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, liberado nos autos em 20/05/2025 às 17:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003974-91.2025.8.26.0506 e código bKwGx5d6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Ribeirão Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 3ª E 6ª RAJS
VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Alice Alem Saadi, nº1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3238-8171, Ribeirão Preto-SP - E-mail: 3e6rajvemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

já foram regularizados pelas requerentes e quais ainda pendem de regularização e (iv) se há perspectiva para apresentação de um parecer final por parte da agência, indicando eventual data para tanto.

Ainda, **no mesmo prazo**, intime-se a Agência para que apresente, de forma sigilosa nestes autos, a cópia integral do processo administrativo referente à questão ora debatida.

Fls. 17501/17707 e 19002/19005. A despeito da suspensão das operações aéreas das requerentes, constato a essencialidade do negócio celebrado com a Voa SE SPE S.A, uma vez que envolve a concessão de uso da área portuária do aeroporto de Ribeirão Preto/SP, principal local das atividades das requerentes e onde são realizadas as operações de hangaragem, as quais que permanecem ativas atualmente, ainda que de forma tímida, conforme verificou a AJ.

Isto posto, indefiro o pedido formulado pela peticionante.

Fls. 18934/18941 e 18946/18947. Por força da disposição constante no artigo 199, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 e das decisões proferidas nos Agravos de Instrumento de nº 2060733-24.2025.8.26.0000 e nº 2063685-73.2025.8.26.0000, conforme já esclarecido à fl. 13495, reitero que não há óbices para que os arrendadores adotem as medidas contratuais e legais cabíveis, inclusive aquelas voltadas para a retomada de aeronaves, a fim de resguardarem seus direitos.

Fls. 18962/18976. Cadastre-se como terceiro interessado.

Servirá a presente como OFÍCIO, assinada digitalmente, a ser encaminhada pelo responsável e comprovando-se nos autos em 05 (cinco) dias.

Int.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, liberado nos autos em 20/05/2025 às 17:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003974-91.2025.8.26.0506 e código bKwGx5d6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Ribeirão Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 3ª E 6ª RAJS
VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Alice Alem Saadi, nº1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3238-8171, Ribeirão Preto-SP - E-mail: 3e6rajvemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, liberado nos autos em 20/05/2025 às 17:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003974-91.2025.8.26.0506 e código bKwGx5d6.